



MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO  
Estado de Mato Grosso do Sul

Protocolo N. 12349/25  
Em 15/10/2025  
alcelj  
ASSINATURA

**PROJETO DE LEI Nº 26, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.**

**“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO – MS, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.”**

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**ENCAMINHA** à Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Esta Lei de Meios estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Aparecida do Taboado para o exercício financeiro de 2026, compreendendo o conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, sendo:

**I** - o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus Fundos, e unidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;

**II** - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo Fundos e Unidades da Administração Pública Direta e Indireta.

**CAPÍTULO I  
DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

**Art. 2º** O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Aparecida do Taboado, para o exercício de 2026, estima a Receita e fixa a Despesa em igual valor de R\$ 245.000.000,00 (duzentos e quarenta e cinco milhões de reais), Orçamento Fiscal em R\$ 155.310.300,00 (cento e cinquenta e cinco milhões, trezentos e dez mil e trezentos reais) e o Orçamento da Seguridade Social em R\$ 89.689.700,00 (oitenta e nove milhões, seiscentos e oitenta e nove mil e setecentos reais).

**Art. 3º** A estimativa da Receita, por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros em anexo, e de acordo com o seguinte desdobramento:

<b>RECEITA CONSOLIDADA</b>	
a) Receitas Correntes	R\$ 242.263.800,00
b) Receitas de Capital	R\$ 3.848.000,00
c) Receita Intraorçamentária	R\$ 19.828.200,00
d) Dedução para Formação do FUNDEB	R\$ (-) 20.940.000,00
Total Geral da Receita	R\$ 245.000.000,00

**CAPÍTULO II  
DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

**Art. 4º** A Despesa total fixada no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ R\$ 245.000.000,00 (duzentos e quarenta e cinco milhões de reais), distribuído por Categorias Econômicas e respectivos grupos de Natureza de Despesa, segundo o seguinte desdobramento:

**I** - no Orçamento Fiscal, em R\$ 155.310.300,00 (cento e cinquenta e cinco milhões, trezentos e dez mil e trezentos reais);

**II** - no Orçamento de Seguridade Social, em R\$ 89.689.700,00 (oitenta e nove milhões, seiscentos e oitenta e nove mil e setecentos reais).

**Art. 5º** A Despesa será realizada de conformidade com as especificações constantes dos



**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO**  
Estado de Mato Grosso do Sul

quadros que integram esta Lei, compreendendo:

<b>PODER LEGISLATIVO</b>	
CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO	R\$ 10.432.000,00
<b>PODER EXECUTIVO</b>	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SMA)	R\$ 27.629.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO (SMFP)	R\$ 24.199.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 49.557.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS)	R\$ 487.500,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 11.236.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	R\$ 3.000,00
FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIAN. E DO ADOLESCENTE	R\$ 107.000,00
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	R\$ 63.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS (SOSURB)	R\$ 21.522.300,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEGOV)	R\$ 6.607.500,00
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	R\$ 238.000,00
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO (FUNTAT)	R\$ 1.850.500,00
CONTROLADORIA GERAL (CGM)	R\$ 41.000,00
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO (AGM)	R\$ 1.119.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SME)	R\$ 25.472.500,00
FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA (FUNDEB)	R\$ 28.700.000,00
SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (SMADCTI)	R\$ 7.499.000,00
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO M. DE AP. DO TABOADO (IPAMAT)	R\$ 28.236.200,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 245.000.000,00</b>

**CAPÍTULO III**  
**DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Art. 6º** O Poder Executivo poderá adotar medidas para:

**I** - em decorrência de alteração de estrutura organizacional ou da competência dos órgãos da administração Municipal, adaptar o Orçamento aprovado pela presente Lei, através da redistribuição dos saldos das dotações das unidades orçamentárias e das categorias de programação, necessários à adequação observado o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

**II** - remanejar dotações dentro de uma mesma Unidade Orçamentária objetivando readequação de projetos e atividades distribuídos em seu contexto, em vista a uma realidade e/ou prioridade evidenciada no decorrer do exercício, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

**III** - alterar a codificação utilizada para controle das Fontes ou destinação de Recursos quando a disponibilidade de recursos assim o exigir.

**Art. 7º** Respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 1964, o Poder Executivo poderá abrir créditos suplementares até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) das despesas autorizadas na presente Lei, dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, com a finalidade de suprir eventuais deficiências, ou incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.



## MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

Estado de Mato Grosso do Sul

**Art. 8º** Nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 1964, não computando no limite autorizado anteriormente, poderão ser abertos créditos adicionais quando se destinar a:

**I** - abertura de créditos suplementares a conta de recursos transferidos da União e do Estado sob forma de auxílios, contribuições, subvenções e convênios;

**II** - insuficiência de dotação nos Grupos de Despesas 2 – Juros e Encargos da Dívida e Grupo de Despesa 6 – Amortização da Dívida;

**III** - suplementações que se utilizem de valores apurados conforme estabelecido nos incisos I e II do §1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

**IV** - suplementações para atendimento dos arts. 194 e 212 da Constituição Federal Brasileira.

**Art. 9º** O Poder Executivo poderá ainda:

**I** - tomar todas as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita;

**II** - realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária, conforme permissão contida no §8º do artigo 165, obedecido o limite estabelecido no inciso III do art. 167, ambos da Constituição Federal;

**III** - promover a concessão de subvenções sociais a entidades públicas ou privadas, mediante Termo de Colaboração, Termo de Fomento e Acordo de Cooperação, e, ainda, assinar convênios de mútua colaboração com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, obedecendo ao interesse e conveniência do Município;

**IV** - firmar Termo de Colaboração, Termo de Fomento e Acordo de Cooperação com entidades sem fins lucrativo, enquadradas ou não na Lei Federal nº 13.019, de 2014 e alterações posteriores, para repasse de contribuições, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, que desenvolvam atividades de interesse da população local, nas áreas de esporte, lazer, cultura, desenvolvimento social e econômico, entre outras áreas;

**V** - conceder anistia, remissão, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, mediante prévia autorização legislativa, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Parágrafo único.** Fica dispensada a restituição de receitas de origens de convênios, termos de colaboração, de fomento ou contribuição para devolução ou ressarcimento de valor inferior a R\$ 10,00 (dez reais).

**Art. 10** O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2026, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de 7% (sete por cento), conforme redação do art. 29-A da Constituição Federal.

**Parágrafo único.** Ao término do exercício de 2025 será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

**I** - caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamar inferior ao previsto, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo;

**II** - caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamar superior ao previsto, o Legislativo indicará os créditos orçamentários a serem suplementados, ao Executivo, até o limite constitucionalmente previsto.

**Art. 11** Os gestores dos respectivos Fundos Especiais, Fundação e Autarquia deverão, para efeito de execução orçamentária, adotar, cada um, o Quadro Demonstrativo da Receita e Plano de Aplicação dessas unidades.

**Art. 12** Fica instituída emenda parlamentar individual no orçamento em vigor, até o limite global de 2% da Receita Corrente Líquida e de 1% da R.C.L. para emenda parlamentar de bancada, tendo por referência a R.C.L. do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, nos moldes



## MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

Estado de Mato Grosso do Sul

definidos na Lei Orgânica Municipal, devendo ser destinadas a investimentos ou custeios de Órgãos da Administração Municipal e/ou entidades de caráter filantrópicas sediadas no Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul.

§ 1º É obrigatória a execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares de que trata o caput deste artigo, ressalvados os impedimentos de ordem técnica ou jurídica, ou ainda, de inviabilidade econômico-financeira.

§ 2º As emendas parlamentares individuais poderão ser direcionadas, por Termo de Colaboração ou Termo de Fomento às entidades de caráter filantrópico, social, cultural, e esportivo, sediadas no Município de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, desde que estejam devidamente constituídas e regularizadas na forma da lei.

**Art. 13** As alterações decorrentes das emendas impositivas de execução obrigatória, individuais e de bancadas e das demais disposições da presente lei orçamentária anual, passam a incorporar a Lei Municipal nº 1.855, de 15 de julho de 2025 – LDO para o exercício de 2026, ficando autorizados os necessários ajustes e adequações de quaisquer dos seus dispositivos, anexos, programas, metas e ações para fins de compatibilização.

**Art. 14** Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2026.

Paço Municipal “OSWALDO BERNARDES DA SILVA”, em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 15 de outubro de 2025.

  
**JOSÉ NATÁN DE PAULA DIAS**  
Prefeito



**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO**  
Estado de Mato Grosso do Sul

---

**MENSAGEM DO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 26/2025**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,  
NOBRES VEREADORAS E VEREADORES,**

Submeto à apreciação de Vossas Excelências, nobres Vereadoras e Vereadores de Aparecida do Taboado, para apreciação e julgamento dessa Colenda Casa Legislativa, o Projeto de Lei do Orçamento, que dispõe sobre a estimativa de Receita e a fixação da Despesa do Município de Aparecida do Taboado para o exercício financeiro de 2026, em cumprimento ao disposto na Constituição da República Federativa do Brasil e da Lei Orgânica Municipal.

O presente Projeto de Lei compreende o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, e foi elaborado de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 1964, com a Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e com a Lei Orgânica Municipal, e ainda com Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2026, incluindo a consonância com os seus anexos de Metas Fiscais e das principais Metas e Prioridades para o próximo exercício, o qual vem garantir as ações constantes em nosso programa de governo, através da execução de projetos prioritários que buscam atender de forma crescente as demandas mais urgentes da nossa população, estimulando assim o desenvolvimento social, cultural e econômico da nossa cidade.

Para viabilizar o cumprimento destas atividades, passamos a adotar uma política de alocação de recursos mais responsável, racional e eficiente, que está evidenciada nas diretrizes, projetos e ações do orçamento programa em anexo, garantindo assim, além de uma melhor qualidade na oferta de serviços públicos municipais, a execução dos investimentos em andamento e aqueles que se iniciarão no próximo ano.

Além disso, a elaboração deste projeto de lei foi realizada em consonância com as perspectivas para o cenário macroeconômico, com o desempenho financeiro das contas públicas nos últimos exercícios, com a política econômica e social do governo e a legislação vigente e ainda, com aderência ao projeto do Plano Plurianual 2026-2029.

Vale ressaltar que a Administração Municipal tem dedicado, também, cuidados especiais a organização estrutural e metodológica do Executivo, procurando modernizar os métodos, processos e esquemas de trabalhos, com o propósito de melhorar o desempenho da ação administrativa, simplificar o fluxo dos atos e fatos administrativos, atender de forma mais racional e rápida os munícipes, valorizar o servidor municipal e estabelecer um relacionamento mais íntimo com a comunidade.

No tocante aos demais órgãos da Administração Municipal, foram alocados recursos de modo a atender satisfatoriamente todas as suas necessidades, bem como a continuidade e o aumento na prestação de serviços essenciais a nossa comunidade, até o limite das receitas orçamentárias.

Depois desses esclarecimentos, que julgamos pertinentes, esperamos ter oferecido todas as informações de que necessitam para bem compreender o conteúdo da proposta ora submetida à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, na qual, solicitamos a devida aprovação, para que possamos juntos realizar um programa de trabalho que a população tanto anseia.

Aproveito do ensejo para externar a Vossa Excelência e demais Vereadores minhas manifestações de respeito e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**JOSÉ NATANAEL DE PAULA DIAS**  
Prefeito



**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO**  
Estado de Mato Grosso do Sul

---

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E DECLARAÇÃO**

Eu, **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, **AUTORIZO** a impressão do rol de documentos obrigatório da Lei Orçamentária Anual referente ao Exercício de 2026, conforme preceitua o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos da Resolução TC/MS nº. 88/2018 e alterações, c/c a Lei Federal nº 4.320, de 1964 e a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Declaro ter conhecimento de todas informações que integra a proposta orçamentária apresentada para o respectivo exercício e, declaro ainda, que todo o processo foi revisado por todos os gestores correspondente a cada órgão, Secretarias e Fundos.

Aparecida do Taboado/MS, 15 de outubro de 2025.

  
**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**  
Prefeito



**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO**  
Estado de Mato Grosso do Sul

---

**2. ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E  
DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS  
ECONOMICAS**

**MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 - CNPJ:03563335/0001-06

Orçamento Programa - Exercício de 2026

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS**

(Inc.II, §1º, Art.2º)

Anexo 01

Página 1

RECEITA	R\$	R\$
RECEITAS CORRENTES		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	49.845.000,00	
CONTRIBUIÇÕES	10.116.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	6.126.300,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	175.836.500,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	340.000,00	
CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	19.818.200,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES – INTRA OFSS	10.000,00	
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-20.940.000,00	
<b>SUB TOTAL</b>		<b>241.152.000,00</b>
<b>TOTAL</b>		<b>241.152.000,00</b>
<b>SUPERAVIT DO ORCAMENTO CORRENTE</b>		<b>20.651.000,00</b>
RECEITAS DE CAPITAL		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.847.000,00	
<b>SUB TOTAL</b>		<b>3.848.000,00</b>
<b>TOTAL</b>		<b>24.499.000,00</b>
<b>RESUMO</b>		
RECEITAS CORRENTES.	242.263.800,00	
RECEITAS CORRENTES. (INTRA)	19.828.200,00	
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-20.940.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL	3.848.000,00	
<b>TOTAL DE RECEITAS</b>		<b>245.000.000,00</b>
<b>TOTAL</b>		<b>245.000.000,00</b>

DESPESA	R\$	R\$
DESPESAS CORRENTES		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	106.920.000,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.420.000,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110.161.000,00	
<b>SUB TOTAL</b>		<b>220.501.000,00</b>
<b>SUPERAVIT DO ORCAMENTO CORRENTE</b>		<b>20.651.000,00</b>
<b>TOTAL</b>		<b>241.152.000,00</b>
DESPESAS DE CAPITAL		
INVESTIMENTOS	12.899.000,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.000.000,00	
<b>SUB TOTAL</b>		<b>14.899.000,00</b>
RESERVA DO RPPS		2.390.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA		7.210.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>24.499.000,00</b>
<b>RESUMO</b>		
DESPESAS CORRENTES	220.501.000,00	
DESPESAS DE CAPITAL	14.899.000,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9.600.000,00	
<b>TOTAL DE DESPESA</b>		<b>245.000.000,00</b>
<b>TOTAL</b>		<b>245.000.000,00</b>



**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 - CNPJ:03563335/0001-06  
Orçamento Programa - Exercício de 2026

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS**  
(Inc.II, §1º, Art.2º)

Anexo 01

Página 2

---

---



**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO**  
Estado de Mato Grosso do Sul

---

**3. ANEXO 2 - RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS  
ECONOMICAS**



Orçamento Programa - Exercício de 2026  
RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES.				242.263.800,00
1100.00.0.0	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA			49.845.000,00	
1110.00.0.0	IMPOSTOS			44.250.000,00	
1112.00.0.0	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO		14.570.000,00		
1112.50.0.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA		10.000.000,00		
1112.50.0.1	IPTU - PRINCIPAL	1.500.0000.000.000	4.344.000,00		
1112.50.0.1	IPTU - PRINCIPAL	1.500.1001.000.000	1.810.000,00		
1112.50.0.1	IPTU - PRINCIPAL	1.500.1002.000.000	1.086.000,00		
1112.50.0.2	IPTU - MULTAS E JUROS	1.500.0000.000.000	6.000,00		
1112.50.0.2	IPTU - MULTAS E JUROS	1.500.1001.000.000	2.500,00		
1112.50.0.2	IPTU - MULTAS E JUROS	1.500.1002.000.000	1.500,00		
1112.50.0.3	IPTU - DIVIDA ATIVA	1.500.0000.000.000	1.200.000,00		
1112.50.0.3	IPTU - DIVIDA ATIVA	1.500.1001.000.000	500.000,00		
1112.50.0.3	IPTU - DIVIDA ATIVA	1.500.1002.000.000	300.000,00		
1112.50.0.4	IPTU- DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	1.500.0000.000.000	450.000,00		
1112.50.0.4	IPTU- DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	1.500.1001.000.000	187.500,00		
1112.50.0.4	IPTU- DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	1.500.1002.000.000	112.500,00		
1112.53.0.0	ITBI-"INTER VIVOS"		4.570.000,00		
1112.53.0.1	ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	1.500.0000.000.000	2.742.000,00		
1112.53.0.1	ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	1.500.1001.000.000	1.142.500,00		
1112.53.0.1	ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	1.500.1002.000.000	685.500,00		
1113.00.0.0	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		9.000.000,00		
1113.03.0.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE		9.000.000,00		
1113.03.1.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO		8.100.000,00		
1113.03.1.1	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	1.500.0000.000.000	4.860.000,00		
1113.03.1.1	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	1.500.1001.000.000	2.025.000,00		
1113.03.1.1	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	1.500.1002.000.000	1.215.000,00		
1113.03.4.0	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS		900.000,00		
1113.03.4.1	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	1.500.0000.000.000	540.000,00		
1113.03.4.1	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	1.500.1001.000.000	225.000,00		
1113.03.4.1	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	1.500.1002.000.000	135.000,00		
1114.00.0.0	IMPOSTO PRODUÇÃO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS SERVIÇOS		20.680.000,00		
1114.51.0.0	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS		20.680.000,00		
1114.51.1.0	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN		20.680.000,00		
1114.51.1.1	ISSQN - PRINCIPAL	1.500.0000.000.000	10.200.000,00		
1114.51.1.1	ISSQN - PRINCIPAL	1.500.1001.000.000	4.250.000,00		
1114.51.1.1	ISSQN - PRINCIPAL	1.500.1002.000.000	2.550.000,00		
1114.51.1.2	ISSQN -MULTAS E JUROS	1.500.0000.000.000	108.000,00		
1114.51.1.2	ISSQN -MULTAS E JUROS	1.500.1001.000.000	45.000,00		
1114.51.1.2	ISSQN -MULTAS E JUROS	1.500.1002.000.000	27.000,00		
1114.51.1.3	ISSQN - DIVIDA ATIVA	1.500.0000.000.000	1.500.000,00		
1114.51.1.3	ISSQN - DIVIDA ATIVA	1.500.1001.000.000	625.000,00		
1114.51.1.3	ISSQN - DIVIDA ATIVA	1.500.1002.000.000	375.000,00		
1114.51.1.4	ISSQN -DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	1.500.0000.000.000	600.000,00		
1114.51.1.4	ISSQN -DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	1.500.1001.000.000	250.000,00		
1114.51.1.4	ISSQN -DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	1.500.1002.000.000	150.000,00		
1120.00.0.0	TAXAS			5.595.000,00	
1121.00.0.0	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		2.045.000,00		
1121.01.0.0	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO		2.045.000,00		
1121.01.0.1	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	1.501.0000.000.000	2.000.000,00		
1121.01.0.2	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	1.501.0000.000.000	15.000,00		
1121.01.0.3	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DIVIDA ATIVA	1.501.0000.000.000	20.000,00		
1121.01.0.4	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO -D/A M/JUROS	1.501.0000.000.000	10.000,00		
1122.00.0.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		3.550.000,00		
1122.01.0.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL		3.550.000,00		
1122.01.0.1	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	1.501.0000.000.000	2.900.000,00		
1122.01.0.2	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	1.501.0000.000.000	50.000,00		
1122.01.0.3	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	1.501.0000.000.000	400.000,00		
1122.01.0.4	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - D.ATIVA M/JUROS	1.501.0000.000.000	200.000,00		
1200.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES			10.116.000,00	
1210.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS			6.836.000,00	
1215.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES PARA RPPS		6.836.000,00		



Orçamento Programa - Exercício de 2026  
RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1215.01.0.0	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL		6.836.000,00		
1215.01.1.0	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO		5.816.000,00		
1215.01.1.1	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-PRINCIPAL	1.800.1111.000.000	5.725.000,00		
1215.01.1.1	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-PRINCIPAL	1.800.1121.000.000	90.000,00		
1215.01.1.2	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-MULTAS JUROS	1.800.1111.000.000	1.000,00		
1215.01.2.0	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO		900.000,00		
1215.01.2.1	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL INATIVO-PRINCIPAL	1.800.1111.000.000	900.000,00		
1215.01.3.0	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS		100.000,00		
1215.01.3.1	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL-PENSIONISTAS-PRINCIPAL	1.800.1111.000.000	100.000,00		
1215.01.4.0	CONTRIBUIÇÃO SENTENÇAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL ATIVO		20.000,00		
1215.01.4.1	CONTRIB.SENT.JUD.SERV.CIVIL-PRINCIPAL	1.800.1111.000.000	20.000,00		
1240.00.0.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			3.280.000,00	
1241.00.0.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		3.280.000,00		
1241.50.0.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		3.280.000,00		
1241.50.0.1	CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA-PRINCIPAL	1.751.0000.000.000	3.280.000,00		
1300.00.0.0	RECEITA PATRIMONIAL			6.126.300,00	
1310.00.0.0	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO			5.000,00	
1311.00.0.0	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		5.000,00		
1311.01.0.0	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÉMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇ		5.000,00		
1311.01.1.0	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS		5.000,00		
1311.01.1.1	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	1.501.0000.000.000	5.000,00		
1320.00.0.0	VALORES MOBILIÁRIOS			6.121.300,00	
1321.00.0.0	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		6.121.300,00		
1321.01.0.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		5.444.300,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.500.0000.000.000	2.213.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.500.1002.000.000	100.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.501.0000.000.000	202.300,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.540.1070.000.000	250.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.550.0000.000.000	50.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.552.0000.000.000	10.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.553.0000.000.000	5.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.569.0000.000.000	20.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.571.0000.000.000	15.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.600.0000.000.000	900.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.601.0000.000.000	50.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.621.0000.000.000	300.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.632.0000.000.000	8.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.660.0000.000.000	32.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.661.0000.000.000	50.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.700.0000.000.000	90.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.701.0000.000.000	25.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.708.0000.000.000	20.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.709.0000.000.000	120.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.719.0000.000.000	3.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.720.0000.000.000	100.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.750.0000.000.000	15.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.751.0000.000.000	25.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.752.0000.000.000	5.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.754.0000.000.000	700.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.755.0000.000.000	22.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.759.0000.000.000	14.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.799.7400.000.000	100.000,00		

**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 - CNPJ:03563335/0001-06

Anexo 02

Página 3

Orçamento Programa - Exercício de 2026

**RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS**

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1321.04.0.0	REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS		677.000,00		
1321.04.0.1	REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS-PRINCIPAL	1.800.1111.000.000	660.000,00		
1321.04.0.1	REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS-PRINCIPAL	1.802.0000.000.000	17.000,00		
1700.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			175.836.500,00	
1710.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES			80.754.000,00	
1711.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI		52.360.000,00		
1711.51.0.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM		50.000.000,00		
1711.51.1.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME		45.500.000,00		
1711.51.1.1	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	1.500.0000.000.000	27.300.000,00		
1711.51.1.1	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	1.500.1001.000.000	11.375.000,00		
1711.51.1.1	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	1.500.1002.000.000	6.825.000,00		
1711.51.2.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS E		4.500.000,00		
1711.51.2.1	COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL	1.500.0000.000.000	3.375.000,00		
1711.51.2.1	COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL	1.500.1001.000.000	1.125.000,00		
1711.52.0.0	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		2.360.000,00		
1711.52.0.1	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	1.500.0000.000.000	1.416.000,00		
1711.52.0.1	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	1.500.1001.000.000	590.000,00		
1711.52.0.1	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	1.500.1002.000.000	354.000,00		
1712.00.0.0	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS		14.430.000,00		
1712.50.0.0	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS HÍDRICOS		13.300.000,00		
1712.50.0.1	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS HÍDRICOS	1.709.0000.000.000	13.300.000,00		
1712.51.0.0	COMPENS.FINANC.EXPL.RECUR.HÍDR.-PRINCIPAL		150.000,00		
1712.51.0.1	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS MINERAIS CFEM		150.000,00		
1712.51.0.1	CFEM - PRINCIPAL	1.708.0000.000.000	150.000,00		
1712.52.0.0	COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PRODUÇÃO PETRÓLEO		980.000,00		
1712.52.4.0	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP		980.000,00		
1712.52.4.1	COTA - PARTE FEP- PRINCIPAL	1.720.0000.000.000	980.000,00		
1713.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE - SUS		10.132.000,00		
1713.50.0.0	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO		10.132.000,00		
1713.50.1.0	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO		5.440.000,00		
1713.50.1.1	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	1.600.0000.000.000	3.660.000,00		
1713.50.1.1	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMARIA-PRINCIPAL	1.604.0000.000.000	1.780.000,00		
1713.50.2.0	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA		2.752.000,00		
1713.50.2.1	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.ESPEC.-PRINCIPAL	1.600.0000.000.000	2.752.000,00		
1713.50.3.0	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE		753.000,00		
1713.50.3.1	TRANS.SUS-BLOCO MANUT-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	1.600.0000.000.000	161.000,00		
1713.50.3.1	TRANS.SUS-BLOCO MANUT-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	1.604.0000.000.000	592.000,00		
1713.50.4.0	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA		237.000,00		
1713.50.4.1	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-ASSIST.FARMAC.-PRINCIPAL	1.600.0000.000.000	237.000,00		
1713.50.5.0	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- GESTÃO DO SUS		950.000,00		
1713.50.5.1	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-GESTÃO SUS-PRINCIPAL	1.605.0000.000.000	950.000,00		
1714.00.0.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO NAC.DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE		2.558.000,00		
1714.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO		2.050.000,00		
1714.50.0.1	TRANSF.SALÁRIO-EDUCAÇÃO- PRINCIPAL	1.550.0000.000.000	2.050.000,00		
1714.52.0.0	TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE		500.000,00		
1714.52.0.1	TRANSF.PROGR.NAC. ALIMEN.ESCOLA-PNAE-PRINCIPAL	1.552.0000.000.000	500.000,00		
1714.53.0.0	TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE		8.000,00		
1714.53.0.1	TRANSF.PROG.NAC.TRANSF.ESCOLAR-PNATE-PRINCIPAL	1.553.0000.000.000	8.000,00		
1715.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO -FUNDEB		100.000,00		
1715.52.0.0	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO FUNDEB-VAAR		100.000,00		
1715.52.0.1	TRANSF.COMP.UNIÃO FUNDEB-VAAR-PRINCIPAL	1.543.0000.000.000	100.000,00		
1716.00.0.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS		499.000,00		
1716.50.0.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS		499.000,00		
1716.50.0.1	TRANSF.RECUR.FNAS-PRINCIPAL	1.660.0000.000.000	499.000,00		



Orçamento Programa - Exercício de 2026  
RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1719.00.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		675.000,00		
1719.58.0.0	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020		450.000,00		
1719.58.0.1	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEM.Nº 176/2020-PRINCIPAL	1.501.0000.000.000	450.000,00		
1719.60.0.0	TRANSFERÊNCIAS ALDIR BLANC LEI Nº 14.399/2022		225.000,00		
1719.60.0.1	TRANSF.ALDIR BLANC LEI Nº 14.399/2022-PRINCIPAL	1.719.0000.000.000	225.000,00		
1720.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES			66.576.500,00	
1721.00.0.0	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		56.927.000,00		
1721.50.0.0	COTA-PARTE DO ICMS		50.600.000,00		
1721.50.0.1	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	1.500.0000.000.000	18.358.000,00		
1721.50.0.1	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	1.500.1001.000.000	15.149.000,00		
1721.50.0.1	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	1.500.1002.000.000	17.093.000,00		
1721.51.0.0	COTA-PARTE DO IPVA		5.600.000,00		
1721.51.0.1	COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	1.500.0000.000.000	3.360.000,00		
1721.51.0.1	COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	1.500.1001.000.000	1.400.000,00		
1721.51.0.1	COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	1.500.1002.000.000	840.000,00		
1721.52.0.0	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS		640.000,00		
1721.52.0.1	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS – PRINCIPAL	1.500.0000.000.000	384.000,00		
1721.52.0.1	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS – PRINCIPAL	1.500.1001.000.000	160.000,00		
1721.52.0.1	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS – PRINCIPAL	1.500.1002.000.000	96.000,00		
1721.53.0.0	COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO		87.000,00		
1721.53.0.1	COTA-PARTE-CIDE-PRINCIPAL	1.750.0000.000.000	87.000,00		
1723.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS		5.719.500,00		
1723.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS		5.719.500,00		
1723.50.0.1	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	1.621.0000.000.000	5.719.500,00		
1729.00.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		3.930.000,00		
1729.51.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		530.000,00		
1729.51.0.1	TRANSF.ESTADOS ASSIST.SOCIAL-PRINCIPAL	1.661.0000.000.000	530.000,00		
1729.52.0.0	TRANSF.RECURSOS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO		150.000,00		
1729.52.0.1	TRANSF.RECURSOS Progr.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	1.571.0000.000.000	150.000,00		
1729.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF		3.250.000,00		
1729.99.0.1	OUTRAS TRANSF. ESTADOS E DF-PRINCIPAL	1.799.7400.000.000	3.250.000,00		
1740.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS			16.000,00	
1741.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		16.000,00		
1741.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		16.000,00		
1741.99.0.1	OUTRAS TRANSF.INSTIT.PRIVADAS-PRINCIPAL	1.759.0000.000.000	16.000,00		
1750.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS			28.350.000,00	
1751.00.0.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB		28.350.000,00		
1751.50.0.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB		28.350.000,00		
1751.50.0.1	TRANSF.RECURSOS FUNDEB-PRINCIPAL	1.540.0000.000.000	196.000,00		
1751.50.0.1	TRANSF.RECURSOS FUNDEB-PRINCIPAL	1.540.1070.000.000	28.154.000,00		
1790.00.0.0	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			140.000,00	
1791.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		140.000,00		
1791.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		140.000,00		
1791.99.0.1	OUTRAS TRANSF.PESSOAS FÍSICAS-PRINCIPAL	1.759.0000.000.000	140.000,00		
1900.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES			340.000,00	
1910.00.0.0	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS			100.000,00	
1911.00.0.0	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		100.000,00		
1911.01.0.0	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA		100.000,00		
1911.01.0.1	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-PRINCIPAL	1.752.0000.000.000	100.000,00		
1990.00.0.0	DEMAIS RECEITAS CORRENTES			240.000,00	
1999.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		240.000,00		
1999.03.0.0	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		230.000,00		
1999.03.0.1	COMPEN.FINANC.ENTRE REGIMES PREVID.–PRINCIPAL	1.800.1111.000.000	230.000,00		
1999.99.0.0	OUTRAS RECEITAS		10.000,00		
1999.99.1.0	OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB		10.000,00		
1999.99.1.1	OUTRAS RECEITAS ADMIN.RFB-PRINCIPAL	1.800.1111.000.000	10.000,00		
2000.00.0.0	RECEITAS DE CAPITAL				3.848.000,00
2100.00.0.0	OPERAÇÕES DE CRÉDITO			1.000,00	
2110.00.0.0	OPERAÇÕES DE CRÉDITO – MERCADO INTERNO			1.000,00	
2112.00.0.0	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS – MERCADO INTERNO		1.000,00		
2112.01.0.0	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS – MERCADO INTERNO		1.000,00		